



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO L 18 de MARÇO de 2025

03ª EDIÇÃO
18 DE MARÇO DE 2025
EXTRA



JORNAL OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE BORBOREMA – PB

ANO L 18 DE MARÇO DE 2025.

1

Av. Gov. Pedro Moreno Gondim, s/n – Centro – CEP 58.394-000 Borborema-PB

E-mail: secadmborborema@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL
BORBOREMA
Cuidando do presente, preparando o futuro!



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO L 18 de MARÇO de 2025

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO 03.

Expediente:

Diretor: Romário César da Costa Freitas;

Redação, pesquisa e entrevistas: Roosevelt de Aguiar Albuquerque;

Supervisão Editorial: Álvaro Mirapalheta Neto;

Digitação e impressão: José Roberto da Costa;

Revisão gráfica: Roosevelt de Aguiar Albuquerque e José Roberto da Costa;

Revisão Geral: Romário César da Costa Freitas e Álvaro Mirapalheta Neto.

End.: Prédio da Secretaria de Administração-
Rua Governador Pedro Moreno Gondim



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO L 18 de MARÇO de 2025

PARTE OFICIAL - ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 165/2025.

Institui comissão para atualização e regularização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, do Município de Borborema, nomeia seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, e em observância ao disposto na Lei Municipal nº 350/2021, e

Considerando, que a Lei Municipal nº 350/2021 reestruturou o CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Borborema, Conselho esse criado pela Lei Municipal nº 07/1997;

Considerando que, o CMDRS, é um órgão dotado de autonomia administrativa, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações Governamentais, (Políticas públicas, Planos, Programas e Projetos), direcionados ao desenvolvimento rural sustentável do Município de Borborema – PB;

Considerando que, o CMDRS, é de fundamental importância, para a execução de Programas de assistência Técnica, de consultoria e de acesso a crédito, microcrédito rural e Programas Sociais que fomentam a produção agrícola, sobretudo a agricultura familiar, para as comunidades rurais do município de Borborema;

Considerando que, o CMDRS, em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, a EMPAER e demais órgão e entidades do setor, de todas as esferas governamentais (federal e estadual), têm a atribuição e responsabilidade de tratar de programas sociais e ações importantes e indispensáveis, voltados para os temas já citados:

Considerando ainda que, atualmente o CMDRS, encontra-se desatualizado e sem formação regulamentada, nos moldes como determina a legislação municipal vigente correlata;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão multidisciplinar, composta pelos seguintes pessoas:

- 1 - **MÁRIO HENRIQUE GALDINO DA COSTA** – CPF: XXX.306.504-XX (Servidor municipal);
- 2 - **OBERTÂNIO VALENTIM DE OLIVEIRA** – CPF: XXX.466.534-XX – (Secretário de Agricultura);
- 3 - **LAYANE FEITOSA FRAGOSO DA SILVA** – CPF: XXX.293.934-XX – (Secretária Adjunta de Agricultura);
- 4 - **WALLEF SOARES DE FARIAS** – CPF: XXX.353.074-XX - (Vereador);
- 5 - **EDNÉLIA FERREIRA DO NASCIMENTO** – CPF: XXX.036.244-XX – (Presidente do STR);
- 6 - **JOSEFA BARBOSA LIRA FEITOSA** – CPF: XXX.637.904-XX – (Presidente da Associação Comunitária Rural do Sítio Tanques).

Art. 2º - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, terá o objetivo específico de promover os atos necessários, para atualização da composição dos membros de modo geral e da eleição da respectiva diretoria, agindo em conformidade com a legislação vigente específica, sobre tudo com base na Lei Municipal Nº 350/2021, para que o CMDRS passe a exercer todas as funcionalidades e atribuições, para as quais foi criado e seja restabelecido seu pleno e legal funcionamento.

Art. 3º – A presente Comissão deverá elaborar Edital de Convocação, dos segmentos descritos na legislação, a saber, entidades rurais e urbanas de representação de agricultores e Produtores rurais, entidades representantes da Sociedade Civil Organizada, órgão governamentais de assistência técnica, política e apoio, setores da Administração Municipal, para realização de um Fórum, onde serão discutidos os assuntos pertinentes, a escola de seus membros e conselheiros, bem como ainda a eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, para o biênio 2025-2027.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência e publique-se.

Borborema - PB, em 17 de março de 2025.

José Amancio da Fonseca Ramalho
Prefeito Constitucional